



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2001 Quinta - Feira - 15 de Outubro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.243 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde - Federal), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de outubro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.243 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019
Conta Vinculada: **Fonte 04**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$ 7.420.203,54		Restos a Pagar: R\$ 2.229.736,76	
		Consignações: R\$ 15.592,49	
		Superávit: R\$ 5.174.874,29 (1)	
Total: R\$ 7.420.203,54		Total: R\$ 7.420.203,54	

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.216/2020;
- R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.226/2020;
- R\$1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte três reais e quarenta e seis centavos), referente a Lei Municipal nº2.225/2020.

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 2.243 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-04	250.000,00
	<i>(Material de Consumo)</i>	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.32-04	100.000,00
	<i>(Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita)</i>	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-04	175.000,00
	<i>(Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica)</i>	
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-04	300,00
	<i>(Material de Consumo)</i>	
3001.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-04	175.000,00
	<i>(Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica)</i>	
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 3.191 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.243 de 15 de Outubro de 2020 e processo administrativo nº 006819/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de outubro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.191 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar:	R\$ 2.229.736,76
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 5.174.874,29 (1)
Total:	R\$ 7.420.203,54	Total:	R\$ 7.420.203,54

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.216/2020;
- R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.226/2020;
- R\$1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte três reais e quarenta e seis centavos), referente a Lei Municipal nº2.225/2020.

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 3.191 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-04	250.000,00
	<i>(Material de Consumo)</i>	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.32-04	100.000,00
	<i>(Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita)</i>	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-04	175.000,00
	<i>(Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica)</i>	
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-04	300,00,00
	<i>(Material de Consumo)</i>	
3001.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-04	175.000,00
	<i>(Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica)</i>	
TOTAL		R\$ 1.000.000,00